

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018 para Registro de Preços**
Processo n.º 01131/2018**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.239.578/0001-00 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 18.331/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94 e Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.º. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e 17.946/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09h00min do DIA 11 DE MAIO DE 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa tendo como critério **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE SERÃO UTILIZADAS EM AUTOMOVÉIS, MOTOS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, JUNTO A COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS- DESERG, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA COM RECURSOS PROVINIENTES DO MUNICÍPIO (00). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Secretária Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/2013, 17.563/2017, 18.331/2017 e 17.946/2017.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância. A boa prática recomenda a adoção de medidas preventivas e corretivas, objetivando manter os veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, a qualquer tempo, para segurança das autoridades, servidores e atividades dependentes de serviços de transporte a fim de que os serviços desenvolvidos pela Administração não sofram descontinuidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, que serão utilizadas em automóveis, Motos, Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas que compõem ou que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Visando um processo de logística eficiente e economicidade para Administração Pública, é imprescindível que a empresa vencedora esteja localizada dentro do perímetro urbano, uma vez que se torna dispendioso o deslocamento dos veículos fora da Sede do Município de Vitória da Conquista.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

4.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

4.2. Órgão Participante:

4.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana- SEINFRA/ Coordenação da Central de Equipamentos –DESERG.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / *Gerência de Compras (SEMAD)*

➤ **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Presencial SRP nº 031/2018

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Processo. Nº. **Processo. Nº 01131/2018**

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

8.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote tendo como critério “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

9.1. O pregão será realizado em sessão pública na Sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Pça. Joaquim Correia, n 55 - Centro-Vitória da Conquista-Bahia-CEP – 45.000-907.

9.2. Recebimento das propostas/ credenciamento: **11/05/2018 a partir das 09h00min.**

9.3. Abertura das propostas/ início da sessão: **11/05/2018 às 09h00min.**

A critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total para esta contratação de **R\$ 1.581.300,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais), compreendendo a seguinte composição:

10.2. O valor estimado para as peças: **R\$ 1.160.000,00** (um milhão cento e sessenta mil reais);

10.3. O valor estimado para a prestação de serviços: **R\$ 421.300,00** (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais);

10.4. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Central de Máquinas e Equipamentos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

11.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2018.

11.4. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal.

11.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.6. Fonte de Recursos:

11.7. 00 - Tesouro Municipal.

12. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

12.1. Fornecimento: **Gradativo**;

12.2. O fornecimento dos itens será de forma **gradativo**, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-Seinfra, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços/Compra ao respectivo vencedor, seguindo o seguinte procedimento:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

12.3. As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de compra.

12.4. Na prestação de serviço será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para serviços em geral e até **15 (quinze) dias úteis** para recuperação de Motor e Caixa de Marcha, após a emissão da Ordem de Serviços.

12.5. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital. Se, mesmo após o recebimento definitivo, contatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de **02(dois) dias úteis**;

12.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia e da prestação de serviços, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido de:

12.7. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial ou 750 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores;

12.8. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços ou 250 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores;

12.9. As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados ou 500 horas trabalhados para Máquinas/Tratores;

12.10. Para fins desta contratação adotaram-se as definições para peças conforme norma ABNT NBR n. 15.296/2005;

12.11. Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

12.12. Peça genuína: peças fabricadas por um fornecedor da montadora e comercializadas em rede de concessionárias autorizadas. Destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas da peça de produção original.

12.13. Peça de reposição ou peça de pós-venda: é destinada a substituir a peça de produção original ou peça genuína, caracterizada pela sua adequação, devendo apresentar as mesmas características técnicas de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho, durabilidade, etc.) da peça de produção original, mediante autorização do gestor.

12.14. Tempo Padrão de Reparos – tempo necessário para completar uma operação de manutenção, preventiva e corretiva, e de reparo em veículo automotor emitido pelo fabricante do veículo.

12.15. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

12.16. A peça de reposição ou de pós-venda, somente será aceita por meio de autorização da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e nos termos do art. 21 da Lei n. 8078/90 (Código do Consumidor), observando-se, ainda, os aspectos técnico e econômico.

12.17. Demais itens e especificações a respeito da forma de fornecimento, constam no **ANEXO III** do Termo de Referência deste Edital.

13. FORMA DE PAGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

13.1. O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços e somente após assinatura do contrato;

13.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

13.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

13.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, S/N- Bairro- Patagônia- CEP- 45065-020- Vitória da Conquista-Ba.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

15.3. Após notificação, o ganhador do Certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro(a) Responsável: **Manoel Messias Bispo da Silva** designado através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

16.2. Equipe de Apoio: **Elbert Kleber de Santana Monteiro**, designada através do decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

16.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

16.4. Horário: Das 08h:00min às 13h:30min

16.5. Telefone: (77)3424 8515/3424 8516

16.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

16.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo esta, **reservado os Lotes 01, 02, 03, 04, EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

17.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.4. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

17.5. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

17.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.7. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

17.8. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.9. A participação nesta licitação para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

17.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. DO CREDENCIAMENTO

18.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;**

18.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;

18.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.**

18.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

18.1.5. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

18.1.6. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

18.1.7. Deverá apresentar cópias das **Cédulas de Identidade** dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa, assim como, quando se tratar de procurador, além da **procuração, o RG/CPF do outorgado e do outorgante.**

18.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

18.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2018

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

18.2.3. Nas propostas de preços estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

18.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta dias)**, a contar da data de sua apresentação.

18.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

18.2.6. Os licitantes deverão ofertar percentuais de descontos, expressos em 02 (duas) casas decimais, que serão fixados sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), e das peças, materiais e acessórios a serem repostos, extraídos através de pesquisa de mercado, conforme Anexo B.

18.2.7. Os percentuais serão aplicados na proporção de **30% (trinta por cento)** para a hora/serviço e **70% (setenta por cento)** para as peças e acessórios.

18.2.8. Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

Lote		Descrição	% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
x	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Hora/Serviço</u>)		30	
	B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Peças</u>)		70	
Ponderação para efeito de julgamento $((A+B)/100)$					

18.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.2.11. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

18.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2.13. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

18.2.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

18.3. Do Reajuste: Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.3.1. A Central de Equipamento poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo.

18.3.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.4. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”)

18.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** à documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

19. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 19.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 19.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 19.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 19.1.4.** Qualificação Técnica.

19.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

19.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

19.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

20.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:

20.1.3. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

20.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

20.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

20.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.1.8. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

20.1.9. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

21. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

21.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

21.1.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

21.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

21.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

21.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

21.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

21.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

21.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

22.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

22.1.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

22.1.3. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

22.1.4. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

22.1.5. Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

22.1.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

22.1.6.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.1.6.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

22.1.6.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.1.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.2. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

23.4. Quanto ao pessoal técnico:

23.4.1.. Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

23.4.2. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

23.5. Demais exigências pertinentes ao objeto licitado, com suas condições técnicas para execução dos serviços, constam no **Anexo III- Termo de Referência e seus anexos**.

24. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

24.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

24.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

24.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

24.7. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

24.8. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

24.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.10. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

25. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

25.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

25.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)*

26.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

26.1. FASE INICIAL

26.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

26.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

26.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

26.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Termo de Referência e o Anexo IV- Considerações Gerais ao Objeto** do presente edital.

26.1.5. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

26.1.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

26.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

26.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

26.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

26.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

26.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

27. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

27.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

27.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

27.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

27.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

27.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

27.6. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

27.7. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

27.8. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

27.9. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

27.10. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

27.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

27.12. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.13. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

27.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.

28. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

28.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

28.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

28.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

28.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

28.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

28.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

28.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

28.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

28.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

28.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

29.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

29.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

29.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

30.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

30.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

31.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

31.1. A CONTRATANTE *reserva-se o direito de fiscalizar* a entrega do material e/ou serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

31.2. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante, em decorrência deste contrato.

31.3. O responsável pela análise técnica ficará a cargo do servidor **Sr. Deocleciano José de Souza Filho-mat- 24303-6, Tel (77) 3429-7800, em horário comercial.**

32.CONTRATAÇÃO

32.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

32.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

32.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

32.4. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes

32.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

33.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

33.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

33.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

33.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

33.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

33.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

33.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

33.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

34. RESCISÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

34.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

34.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

34.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

34.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

34.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

34.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

34.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

34.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

34.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

35. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

35.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

35.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

36. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

36.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

36.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

37. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

37.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

37.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIII**, adaptada à proposta vencedora.

37.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

37.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 31.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

37.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

37.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

37.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

37.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

37.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

37.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

37.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

37.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

38.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

38.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

38.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

38.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

38.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

38.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

38.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

38.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

38.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

38.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

38.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

38.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

39. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

39.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

39.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da impugnação.

39.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

39.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

39.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

40. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013

40.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial.

40.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

40.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

40.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

40.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

40.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

40.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

40.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

40.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

41. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

41.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

41.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

41.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

41.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

41.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

42.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

42.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

42.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

42.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

42.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

42.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

42.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

42.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

42.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

42.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

42.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

42.15. A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista(SICAD).

42.16. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

42.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

43. ÍNDICE DE ANEXOS

43.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Minuta do Contrato de Prestação de Serviços</u>

Vitória da Conquista - BA, 26 de abril de 2018.

Manoel Messias Bispo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 031/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 0XX/2018**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 031/2018
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 031/2018
--	----------------------------

Termo de Referência

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, que serão utilizadas em automóveis, Motos, Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas que compõem ou que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

1.1 Visando um processo de logista eficiente e econômico para Administração Pública, é imprescindível que a empresa vencedora esteja localizada dentro do perímetro urbano, uma vez que se torna dispendioso o deslocamento dos veículos fora da Sede do Município de Vitória da Conquista.

2. Justificativa: A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância. A boa prática recomenda a adoção de medidas preventivas e corretivas, objetivando manter os veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, a qualquer tempo, para segurança das autoridades, servidores e atividades dependentes de serviços de transporte a fim de que os serviços desenvolvidos pela Administração não sofram descontinuidade.

2.1 A referida contratação visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.502/97 e Resoluções do CONTRAN (n. 5/98 e n. 14/98), que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.2 São benefícios diretos ou indiretos que resultarão da contratação: Manutenção e conservação do patrimônio público; segurança das autoridades, servidores e demais usuários dos serviços de transporte; atendimento à legislação de trânsito e às normas do CONTRAN. Além disso, os serviços de transporte não sofrerão descontinuidade.

3. Das Quantidades de Veículos e Valores Estimados

Lot e	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
01	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyot a/FIAT	17	R\$ 51.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 71.000,00
02	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyot a/FIAT	14	R\$ 42.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 58.800,00
03	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyot	17	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

		a/FIAT				
04	Moto	Honda/Yamaha/Kasinki	36	R\$ 28.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 34.000,00
05	Caminhões e Ônibus	Iveco/ Chevrolet/ Mercedes/ Toyota/ Volkswagem	32	R\$ 240.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 344.000,00
06	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michiga n/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold	10	R\$ 160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 220.000,00
07	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michiga n/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold	10	R\$ 180.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 250.000,00
08	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michiga n/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold/	10	R\$ 205.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 263.000,00
09	Maquinas/ Tratores	Cartepillar/JCB/Michiga n /New Holland	11	R\$ 209.000,00	R\$ 71.500,00	R\$ 280.500,00
Subtotal =>				R\$ 1.160.000,00	R\$ 421.300,00	
Valor Total dos Lotes =>						R\$ 1.581.300,00

3.1 Os valores estimados foram baseados nos preços de peças e horas/serviços, através de cotação de mercado. Dessa forma, estimamos o valor global de R\$ 1.581.300,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais), compreendendo a seguinte composição:

3.2 O valor estimado para as peças: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais);

3.3 O valor estimado para a prestação de serviços: R\$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais);

3.4 Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Central de Máquinas e Equipamentos.

4. Da Proposta de Preços e Forma de Julgamento:

4.1 Nas propostas de preços estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua apresentação.

4.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.4 Os licitantes deverão ofertar percentuais de descontos, expressos em 02 (duas) casas decimais, que serão fixados sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), e das peças, materiais e acessórios a serem repostos, que foram extraídos através de pesquisa de mercado, conforme **Anexo B**.

4.5 Os percentuais serão aplicados na proporção de 30% (trinta por cento) para a hora/serviço e 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios.

4.6 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição		% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
x	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Hora/Serviço</u>)		30	
	B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Peças</u>)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)					

5. **Do Reajuste:** Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

a. A Central de Equipamento poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo.

b. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6. **Quanto às Instalações Prediais e Aparelhamento para Execução dos Serviços:** Da qualificação técnica do pessoal;

6.1 Quanto ao pessoal técnico:

6.1.1 Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

6.1.2 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente, se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

profissional assuma a responsabilidade pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.2 A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

6.2.1 Quanto às instalações prediais e aparelhamento:

6.2.1.1 As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser compatíveis com o tipo de veículo a ser mantido e possuir os seguintes itens:

6.2.1.2 Área Reservada para serviço mecânico com elevador;

6.2.1.3 Área Reservada para serviço elétrico;

6.2.1.4 Área Reservada para serviço de funilaria;

6.2.1.5 Área Reservada para serviço de pintura;

6.2.1.6 Área fechada com sistema de monitoramento eletrônico para guarda dos veículos em manutenção;

6.2.1.7 Equipamento para alinhamento e balanceamento;

6.2.1.8 Equipamento para de retirada de motores.

7. Da Execução dos Serviços: A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

7.1 O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02(dois) dias úteis;

7.2 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas;

7.3 A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

7.4 O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços;

7.5 Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será ressarcida tão-somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à OS emitida pelo CONTRATANTE;

7.6 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;

7.7 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;

7.8 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

7.9 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

8. DAS PEÇAS:

8.1 Para fins desta contratação adotaram-se as definições para peças conforme norma ABNT NBR n. 15.296/2005;

8.2 Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

8.3 Peça genuína: peças fabricadas por um fornecedor da montadora e comercializadas em rede de concessionárias autorizadas. Destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas da peça de produção original.

8.4 Peça de reposição ou peça de pós-venda: é destinada a substituir a peça de produção original ou peça genuína, caracterizada pela sua adequação, devendo apresentar as mesmas características técnicas de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho, durabilidade, etc.) da peça de produção original, mediante autorização do gestor.

8.5 Tempo Padrão de Reparos – tempo necessário para completar uma operação de manutenção, preventiva e corretiva, e de reparo em veículo automotor emitido pelo fabricante do veículo.

8.6 Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

8.7 A peça de reposição ou de pós-venda, somente será aceita por meio de autorização da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e nos termos do art. 21 da Lei n. 8078/90 (Código do Consumidor), observando-se, ainda, os aspectos técnico e econômico.

9. Das Garantias Dos Serviços e Peças: Aos serviços executados deverão ser dados os seguintes prazos de garantia:

9.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial ou 750 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores;

9.2. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços ou 250 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores;

9.3. As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados ou 500 horas trabalhados para Máquinas/Tratores;

10. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, *caput*, da lei 8.666, de 1993.

11. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato: À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;

11.1. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

11.2. O responsável técnico e fiscal do contrato será Deocleciano José da Souza Filho, Matrícula 24191-3, fone (77) 3429-7800, em horário comercial ou no endereço da Central de Equipamentos, situada na Rua Santa Catarina S/N, Bairro Patagônia - Vitória

12. **Forma de Entrega:** A entrega será gradativa, conforme Ordem de Serviços – OS emitida pela unidade requisitante.

13. **Do Prazo de Entrega das Peças e serviços:**

13.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de compra.

13.2. Na prestação de serviço será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em geral e até 15 (quinze) dias úteis, para recuperação de Motor e Caixa de Marcha, após a emissão da Ordem de Serviços.

14. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, S/N, Bairro - Patagônia. CEP: 45065-020.

15. **Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços e somente após assinatura do contrato;

15.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

15.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15.4. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

16. **Descrição do Orçamento:** A contratada remeterá orçamento discriminado da seguinte forma:

16.1 Número do contrato;

16.2 Placa, nível de combustível, Km e modelo do veículo;

16.3 Número da Ordem de Serviços – OS;

16.4 Descrição do serviço a ser executado;

16.5 Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;

16.6 Preço da hora/serviço;

16.7 Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);

16.8 Preço da peça;

17. **Obrigações da Contratada:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 17.1 Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- 17.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 17.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- 17.4 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 17.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 17.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 17.7 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;
- 17.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 17.9 Manter seus funcionários sempre atualizados quanto às técnicas mais recentes de manutenção, propiciando a estes cursos de especialização para que os serviços sejam executados com a melhor qualidade;
- 17.10 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 17.11 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório;
- 17.12 Manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda ou transporte;
- 17.13 Aplicar nos veículos, sempre peças genuínas ou originais da marca/modelo do veículo.
- 17.14 Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total por perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;

18. Obrigações da Contratante: A Contratante fica obrigada a:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
comprasmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

-
-
- 18.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 18.2 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- 18.3 Emitir Ordem de Serviço para análise e posterior autorização, conforme o caso;
- 18.4 Autorizar, por meio da planilha de orçamento a execução dos serviços, previamente solicitados pela Ordem de Serviço;
- 18.5 Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as Notas Fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados, de acordo com o que fora orçado e autorizado;
- 18.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 18.7 Conferir a Nota Fiscal com as Ordens de Fornecimento – OS.

19. Informações Adicionais

- 19.1 O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias úteis;
- 19.2 Fonte de Recurso: 00 – Tesouro Municipal;
- 19.3 Integram-se a este Termo de Referência os seguintes anexos:
- a) Anexo A – Relação de veículos de acordo ao Lote;
 - b) Anexo B – Pesquisa de mercado.

20. Das Prerrogativas Da PMVC

- 22.1 A PMVC poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguar a real possibilidade de ela atender a este Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Deocleciano José de Souza Filho
Coordenador da Central de Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO AOS LOTES

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMÓVEIS					
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
01 (UM)	1.1	JOY-0233	VOLKSWAGEN	GOL AT	1999
	1.2	DSJ-6903	GM	CORSA CLASSIC LS	2006
	1.3	DSJ-7081	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2007
	1.4	PJS-9484	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.5	PKC-0716	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.6	PKF-0085	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.7	PKF-0527	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.8	JMF-6624	FIAT	UNO MILLE	2006/2007
	1.9	JOY-3213	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 1.0	2003
	1.10	JRD-4990	FIAT	UNO MILLE	2008
	1.11	JSL-2876	FIAT	UNO MILLE	2009
	1.12	JSL-9031	FIAT	UNO MILLE	2009
	1.13	JST-3353	TOYOTA	HILLUX SW4	2009
	1.14	JSV-6147	FIAT	SIENA EL 1.0	2009/2010
	1.15	NTM-4234	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010/2011
	1.16	NYJ-9206	FIAT	STRADA FIRE	2010/2011
	1.17	NYK-1920	FIAT	UNO MILLE	2010/2011
2 (DOIS)	2.1	PKF-1870	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.2	PKF-5038	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.3	PKF-5561	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	2.4	PKF-5594	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.5	PKF-5851	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.6	NZM-2949	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2012
	2.7	NZN-7697	FIAT	PALIO FIRE	2012
	2.8	NZR-1629	FIAT	UNO MILLE WAY	2011
	2.9	OKQ-3054	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012/2013
	2.10	OKX-1083	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.11	OKX-7559	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.12	OLB-7704	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	2.13	OLB-8923	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	2.14	OUW-0565	GM	S-10 FLEX	2013/2014
3 (TRÊS)	3.1	OUX-0839	GM	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
	3.2	OUX-8974	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2013/2014
	3.3	OZH-4074	GM	CORSA CLASSIC	2014
	3.4	OZH-5072	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014
	3.5	PJH-1677	GM	CELTA	2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

	3.6	PJH-7415	GM	CELTA	2015
	3.7	PJH-9225	GM	CELTA	2015
	3.8	PJI-0310	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	3.9	PJI-1682	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	3.10	PJI-2890	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	3.11	PJR-3947	FIAT	PALIO FIRE 1.0	2015/2016
	3.12	PKF-1127	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	3.13	PKF-1779	GM	CORSA CLASSIC	2016
	3.14	PKF-7502	GM	CORSA CLASSIC	2016
	3.15	PKF-7898	GM	CORSA CLASSIC	2016
	3.16	PKF-8966	GM	CORSA CLASSIC	2016
	3.17	PKF-9434	GM	CORSA CLASSIC	2016

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MOTOS

LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
4 (QUATRO)	4.1	OKR-9361	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC	2012
	4.2	OKR-5580	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC	2012
	4.3	JQD-6039	HONDA	XR 125	2006
	4.4	JOY-4433	HONDA	XR 125	2003
	4.5	NTU-3175	HONDA	NXR 150	2010
	4.6	NTU-6840	HONDA	NXR 150	2010
	4.7	NTV-3632	HONDA	NXR 150	2010
	4.8	OZR-4922	HONDA	XRE 300	2014
	4.9	OZR-6744	HONDA	XRE 300	2014
	4.10	OZR-1449	HONDA	XRE 300	2014
	4.11	OZR-6798	HONDA	XRE 300	2014
	4.12	OZR-9758	HONDA	XRE 300	2014
	4.13	OUS-1206	HONDA	CG 125	2013/2014
	4.14	JSH-2732	HONDA	CG 125	2009
	4.15	JRC-3470	HONDA	CG 125	2007/2008
	4.16	OZN-0115	HONDA	CG 125	2014
	4.17	JRC-7134	HONDA	CG 125	2007/2008
	4.18	JMS-3796	HONDA	CG 125	2008
	4.19	JRA-0152	HONDA	CG 125	2007/2008
	4.20	JQM-6166	HONDA	CG 125	2008
	4.21	NDZ-0539	HONDA	CG 125 K	2011
	4.22	OUS-7508	HONDA	FAN 125	2013/2014
	4.23	OLF-0061	HONDA	FAN 125	2013
	4.24	OUS-4538	HONDA	FAN 125	2013/2014
	4.25	OLF-9920	HONDA	FAN 125	2013
	4.26	OUS-4867	HONDA	FAN 125	2013/2014
	4.27	OUS-9640	HONDA	FAN 125	2013/2014
	4.28	JQD-6423	HONDA	CG 125 FAN	2006

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

	4.29	JSD-2191	HONDA	CG 125 FAN	2006
	4.30	JSB-2791	HONDA	CG 125 FAN	2008
	4.31	JRO-6059	HONDA	CG TITAN 150	2008
	4.32	JSM-8242	HONDA	CG 150 TITAN	2009
	4.33	JRU-4159	HONDA	FAN 150CG	2008
	4.34	JOY-3002	YAMAHA	XTZ 125	2003
	4.35	JQM-3473	YAMAHA	YAMAHA XTZ	2006
	4.36	OZN-7246	YAMAHA	YBR FACTOR	2014

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMINHÕES E ÔNIBUS

LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
05 (CINCO)	5.1	JOI-8876	CHEVROLET	D-70	1983
	5.2	JNP-5051	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANTE	1997/1998
	5.3	OZI - 7586	TOYOTA	HILLUX SW4	2014
	5.4	HLK-5743	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.5	HLK-5746	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.6	HLK-5741	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.7	JOY-3074	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.8	JOI-4492	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.9	HMV-7952	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.10	HMV-7953	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.11	JOI-8995	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.12	JOI-8903	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.13	OUT.2902	VOLKSWAGEN	VW 31.280 CRM 6X4	2013
	5.14	PJB-9743	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW 8-140	2014
	5.15	JOI-6141	VOLKSWAGEN	MAXIBUS URB16210	2000/2001
	5.16	DXY-7964	VOLKSWAGEN	VW 25 370	2012
	5.17	JRO-1370	IVECO-DALY	IVECO-DALY 194	2008
	5.18	PJC-6573	IVECO-DALY	IVECO 170E22	2015
	5.19	PJB-6949	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	5.20	OZN-9137	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	5.21	PJB-5464	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	5.22	OZP-9529	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	5.23	NYT-7513	IVECO-DALY	CAM.COMPACTADOR	2010/2011
	5.24	OUT.4407	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA	2013
	5.25	JMM-5378	MERCEDES BENZ	SPRINTER	1998
	5.26	OZR-3983	FORD	CAMINHÃO 1519	2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

	5.27	OZU-3143	FORD	CAMINHÃO	2014
	5.28	OZK-3360	FORD	CARRETA 1933	2015
	5.29	JPZ-3339	FORD	F.4000	2003/2004
	5.30	JRM-5817	FORD	F.4000	2008
	5.31	JMM-0931	FORD	F.4000	1998
	5.32	JPZ-0534	CHEVROLET	CAMINHONETE S10 4 PORTA	2002

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
<u>MÁQUINAS E TRATORES</u>			
LOTE	ITEM	MARCA	MODELO
06 (SEIS)	6.1	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	6.2	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	6.3	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	6.4	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	6.5	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S
	6.6	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C
	6.7	KOMATSU	TRATOR ESTEIRA D51 EX
	6.8	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265
	6.9	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265
	6.10	MICHIGAN	PA CARREGADEIRA 55C
7 (SETE)	7.1	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.2	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	7.3	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	7.4	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	7.5	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	7.6	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.7	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.8	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B95B
	7.9	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.10	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
08 (OITO)	8.1	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	8.2	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	8.3	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	8.4	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	8.5	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	8.6	VOLVO	MOTONIVELADORA G-710
	8.7	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	8.8	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	8.9	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

09 (NOVE)	8.10	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	9.1	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D5E
	9.2	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K
	9.3	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D6D
	9.4	COYOTE	TRATOR DE PNEU 4475
	9.5	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	9.6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 3840
	9.7	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	9.8	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	9.9	NEW HOLLAND	TRATOR TL 60 E
	9.10	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D 150 B
	9.11	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 215 LC

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO B

PESQUISA DE MERCADO - PEÇAS AUTOMÓVEIS

OBS: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA

SISTEMA - ALTERNADOR						
DESCRIÇÃO	U.F. QUANT.		CORSA	KOMBI	UNO MILLE FIRE	COURIE
			2014	2011	2001	2007
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	1	10,84	10,73	11,46	12,22
ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	1	14,05	14,37	15,23	15,82
ESTATOR	PÇ	1	99,55	100,61	102,38	109,70
REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	118,63	86,81	98,27	132,30
MANCAL	PÇ	1	54,60	44,15	56,16	75,14
TERMINAL DE ENCACHE FEMIA	PÇ	1	0,43	0,47	0,50	0,55
TERMINAL DE ENCACHE MACHO	PÇ	1	0,48	0,52	0,53	0,53
ROTOR	PÇ	1	71,09	70,30	65,07	75,81
SISTEMA - ELÉTRICO E ACESSÓRIOS						
LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	1	85,27	36,16	163,43	170,79
BUZINA	PÇ	1	34,75	34,08	30,08	30,75
CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	21,44	24,49	24,31	27,22
CHAVE DE CETA	PÇ	1	98,37	94,21	179,69	168,25
CHAVE DE LUZ	PÇ	1	68,81	48,37	173,11	85,47
CILINDRO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	24,86	16,15	19,56	52,48
FAROL	PÇ	1	225,85	33,70	107,70	133,68
INTERRUPTOR DE VENTONHA	PÇ	1	58,05	47,54	72,17	90,13
MAQUINA DO VIDRO	PÇ	1	71,89	38,37	61,15	48,50
INTERRUPTOR DE OLEO	PÇ	1	23,54	27,40	23,30	32,50
LANTERNA INTERNA	PÇ	1	22,97	45,70	26,80	41,31

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

INTERRUPTOR DO VIDRO ELETRICO	PÇ	1	32,60	31,73	32,93	36,75
INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	PÇ	1	24,44	26,00	33,93	29,22
LAMPADA DE FAROL	PÇ	1	19,42	13,14	26,09	19,76
LAMPADA DE FREIO	PÇ	1	2,35	2,38	2,45	2,52
LANTERNA DE PLACA	PÇ	1	22,23	5,60	8,33	6,73
MOTOR ESGUICHO DE AGUA	PÇ	1	28,90	28,90	29,03	30,97
VALVULA TEMOSTATICA	PÇ	1	60,06	58,77	65,15	258,55
MAÇANETA EXT. LADO DO MOTORISTA	PÇ	1	21,17	28,56	26,70	12,01
MAÇANETA INT. LADO DO MOTORISTA	PÇ	1	18,98	28,50	12,23	27,06
RETROVISOR LD	PÇ	1	53,97	75,03	82,97	97,64
PARABRISA	PÇ	1	452,82	313,55	291,09	330,10
VIDRO DA PORTA DIANT. LE	PÇ	1	77,33	65,24	77,14	95,10
ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	PÇ	1	419,82	429,50	360,27	387,77
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA						
INDUZIDO	PÇ	1	138,38	143,05	148,64	143,47
BOBINA DE CAMPO	PÇ	1	114,71	138,56	117,73	144,70
AUTOMATICO	PÇ	1	104,64	113,30	108,31	122,80
BUCHA	PÇ	1	9,83	9,83	11,03	10,29
MANCAL	PÇ	1	34,47	57,32	37,49	53,47
TAMPA	PÇ	1	28,63	36,47	40,47	62,65
SUPORTE DE ESCOVA	PÇ	1	34,48	29,17	38,50	38,04
IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	1	61,75	51,34	54,18	90,49
SISTEMA - SUSPENÇÃO E FREIOS						
DISCO DE FREIO DIANT.	PÇ	1	69,08	91,91	40,21	54,79
PASTILHA	PÇ	1	53,18	23,55	39,52	46,91
MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	PÇ	1	21,19	16,64	14,34	34,89
TAMBOR DE FREIO	PÇ	1	82,56	109,64	70,32	112,96
LONA DE FREIO	PÇ	1	48,70	42,41	47,99	80,05
CILINDRO DE FREIO TRAZ.	PÇ	1	33,11	46,48	27,82	39,87

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

REPARO DA PINÇA DE FREIO	PÇ	1	26,21	25,80	27,54	24,54
REGULADOR DE FREIO	PÇ	1	32,03	16,50	40,66	81,00
CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO	PÇ	1	51,67	57,93	78,34	115,21
KIT ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	PÇ	1	60,87	68,69	60,14	111,50
ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	1	70,87	40,81	78,35	80,73
CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	214,12	146,24	119,30	144,27
HIDROVACO	PÇ	1	184,54	250,15	202,22	221,04
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1	249,06	113,89	202,71	244,16
KIT DE BATEDOR E COIFA	PÇ	1	20,43	25,02	17,13	25,10
COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	1	36,81	45,70	31,30	62,23
BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	1	103,10	93,70	96,57	101,71
KIT DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	1	44,90	30,32	20,47	23,31
PIVO DA SUSPENSÃO	PÇ	1	66,90	88,37	39,01	56,12
PONTEIRA DE DIREÇÃO LD	PÇ	1	52,21	40,97	45,72	48,65
PONTEIRA DE DIREÇÃO LE	PÇ	1	51,87	37,13	45,72	46,98
ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO LE	PÇ	1	47,04	33,03	41,35	52,66
ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO LD	PÇ	1	47,04	33,03	41,69	52,66
AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	1	125,69	138,13	198,24	192,60
SISTEMA - MOTOR EM GERAL						
FILTRO DE AR	PÇ	1	20,08	47,75	17,37	23,18
FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	14,70	19,93	17,40	21,67
FILTRO DE OLEO	PÇ	1	13,90	25,64	16,71	21,16
CORREIA DENTADA	PÇ	1	27,03	39,87	53,37	25,37
CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	37,63	38,80	28,03	47,37
SENSOR DA CORREIA DENTADA	PÇ	1	87,74	112,11	71,04	95,34
JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	59,25	86,97	91,08	87,89
JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	1	86,16	156,12	93,17	89,68
BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	209,07	307,05	119,12	211,42
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	PÇ	1	48,04	31,40	35,17	58,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	79,38	71,66	87,01	128,15
VALVULA TEMOSTATICA	PÇ	1	62,23	74,13	62,32	205,95
CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA	PÇ	1	95,44	104,82	74,27	74,03
COXIM DO MOTOR	PÇ	1	84,31	91,18	72,76	124,60
COXIM DA CAIXA	PÇ	1	81,15	125,72	56,98	126,64
CABEÇOTE	PÇ	1	1.230,61	1.580,77	1.691,80	1.720,67
JOGO BALANCIN DO COMANDO	PÇ	1	162,43	298,63	184,37	270,43
JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1	92,91	99,32	112,77	122,40
JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1	75,99	64,55	84,51	90,81
CASQUILHO FIXO	PÇ	1	93,27	67,16	113,64	114,14
CASQUILHO MOVEL	PÇ	1	75,56	60,16	91,18	81,55
JOGO DE PISTÃO	PÇ	1	1.115,52	704,31	793,11	1.318,82
JOGO ANEL DE SEGUIMENTO	PÇ	1	227,73	206,01	216,06	169,27
BICO INJETOR	PÇ	1	165,85	198,00	165,42	169,44
JOGO DE TUCHO	PÇ	1	230,07	193,67	144,73	224,04
PROTETOR DE CARTER	PÇ	1	73,83	71,51	61,74	84,72
BOMBA DE AGUA	PÇ	1	96,65	135,27	98,01	108,31
BOMBA DE OLEO	PÇ	1	203,92	192,10	333,15	301,04
VENTOINHA DO RADIADOR	PÇ	1	308,23	442,20	348,74	407,44
COLETOR DE ESCAPE	PÇ	1	427,37	269,58	324,05	465,31
CANO DE AGUA	PÇ	1	23,70	20,00	36,10	54,04

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO B

PESQUISA DE MERCADO - CAMINHÕES E ONIBUS

OBS: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA

SISTEMA - ALTERNADOR			ONIBUS	CAÇAMBA	CAMINHÃO	ONIBUS
DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	VW 15.190	IVECO 170E22	MERCEDES ATRON 1319 /	AGRALE GRAN MIDI
			2014	2014	2014	2012
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	PÇ	1	53,00	45,18	53,00	51,71
ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	PÇ	1	31,63	34,27	32,08	45,91
ESTATOR	PÇ	1	248,33	341,37	252,67	255,58
REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	207,00	300,83	214,42	305,78
MANCAL	PÇ	1	124,33	145,71	135,00	146,27
TERMINAL DE ENCACHE FEMIA	PÇ	1	1,00	1,08	0,90	0,91
TERMINAL DE ENCACHE MACHO	PÇ	1	1,38	0,98	1,28	0,82
ROTOR	PÇ	1	305,00	523,78	291,33	441,92
SISTEMA - ELÉTRICO E ACESSÓRIOS						
LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	1	137,00	239,22	122,40	224,33
BUZINA	PÇ	1	235,67	58,98	62,33	58,98
SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	1	585,53	682,36	697,53	627,65
CHAVE DE CETA	PÇ	1	244,33	304,67	269,00	218,99
CHAVE DE LUZ	PÇ	1	681,33	174,67	117,67	270,33
CILINDRO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	151,33	189,00	151,00	238,11
FAROL	PÇ	1	201,67	512,78	377,33	206,00
MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PÇ	1	175,00	173,63	151,00	119,33
MAQUINA DO VIDRO	PÇ	1	142,67	159,80	153,89	132,00
MAÇANETA DO VIDRO	PÇ	1	33,00	33,00	29,53	39,33
MAÇANETA INT. DE ABERTURA DE PORTA	PÇ	1	53,33	68,33	44,00	46,77

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

INTERRUPTOR DO OLEO DO MOTOR	PÇ	1	113,33	95,03	99,67	105,42
LANTERNA INTERNA	PÇ	1	59,67	70,68	59,77	63,47
PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	1	62,00	80,30	69,00	90,08
INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	PÇ	1	45,67	75,78	58,47	56,10
LAMPADA DE FAROL	PÇ	1	32,00	41,44	32,67	41,77
LAMPADA DE FREIO	PÇ	1	5,83	4,39	4,50	4,39
LANTERNA DA PLACA	PÇ	1	18,80	23,30	22,02	18,70
MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	1	362,33	372,33	365,00	388,69
SESOR DE VELOCIDADE	PÇ	1	361,38	398,00	375,00	358,12
HELICE DO VENTILADOR	PÇ	1	499,67	601,33	650,87	441,78
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA						
INDUZIDO	PÇ	1	378,67	382,00	388,67	456,21
BOBINA DE CAMPO	PÇ	1	174,33	176,00	179,33	291,58
AUTOMATICO	PÇ	1	170,00	205,00	188,33	221,71
BUCHA	PÇ	1	6,27	5,93	7,27	33,36
MANCAL	PÇ	1	164,33	177,67	183,67	274,29
TAMPA	PÇ	1	133,67	147,00	149,33	344,67
SUPORTE DE ESCOVA	PÇ	1	92,00	91,00	91,67	194,26
KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	3.462,33	3.395,67	3.400,33	3.071,27
ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	222,00	225,33	235,33	187,65
JUMELO TRAZEIRO	PÇ	1	177,00	184,33	264,00	252,73
SUSPENSÃO E FREIOS						
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	668,67	724,67	596,67	567,94
TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	PÇ	1	650,96	705,00	668,80	643,31
JG LONA DE FREIO TRAZEIRA	PÇ	1	195,00	218,33	207,33	208,29
JG LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	169,33	179,33	175,00	169,93
CUICA DE FREIO TRAZEIRA	PÇ	1	374,67	409,67	384,67	470,64
CUICA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	353,00	343,00	353,00	336,56
CATRACA DE FREIO	PÇ	1	267,33	254,00	325,67	496,60

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

KIT DE MOLA DE RETRAÇÃO	PÇ	1	114,00	127,33	134,33	115,67
ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	PÇ	1	301,33	278,00	267,00	337,46
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	214,33	196,00	206,49	223,16
RETENTOR DE RODA TRAZEIRO	PÇ	1	56,67	90,00	47,41	62,40
RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PÇ	1	24,53	92,00	60,47	58,73
AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1	503,00	403,00	362,67	317,06
AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	1	465,00	334,33	372,67	349,67
KIT DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	1	110,33	92,33	113,33	63,00
BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	1	256,00	306,00	291,33	662,67
KIT DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	PÇ	1	295,07	363,33	332,90	404,92
MOLA MESTRE TRAZEIRA	PÇ	1	376,55	507,55	518,67	378,15
TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	1	147,00	205,61	192,33	155,92
BUCHA DA MOLA MESTRE	PÇ	1	37,33	90,62	103,60	49,94
BRAÇO ESTABILIZADOR	PÇ	1	337,00	260,33	351,00	295,75
TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	1	147,00	167,88	179,00	155,27
JUMELO DIANTEIRO	PÇ	1	131,33	132,67	138,44	195,63
CASQUILHO FIXO	PÇ	1	452,00	1.098,33	702,00	1.010,00
JOGO DE PISTÃO	PÇ	1	3.371,21	3.085,00	5.213,57	2.736,67
JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO	PÇ	1	1.630,00	1.076,67	2.033,33	1.763,33
BICO INJETOR	PÇ	1	408,33	1.218,33	268,33	363,33
JOGO DE GAVETA DO BALANCIN	PÇ	1	200,00	188,67	208,33	210,00
CARCAÇA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	888,67	716,67	966,33	528,33
CARTER	PÇ	1	930,00	1.403,33	1.230,00	1.396,67
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	2.670,00	2.928,33	2.738,33	2.668,33
RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	1	127,67	134,33	134,33	133,67
CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	199,00	193,33	233,00	186,67
LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	518,00	640,00	483,00	361,67
TAMPA DO RADIADOR	PÇ	1	33,00	39,33	40,04	32,33
SISTEMA - MOTOR EM GERAL						

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

FILTRO DE AR	PÇ	1	112,33	164,58	153,33	140,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	96,33	168,40	84,67	106,52
FILTRO DE OLEO	PÇ	1	88,00	145,88	102,17	106,42
FILTRO RACOR	PÇ	1	129,79	104,17	118,82	111,84
CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	104,67	115,97	107,10	99,41
TENSOR DA CORREIA	PÇ	1	467,67	508,40	410,74	382,35
RADIADOR	PÇ	1	2.266,67	2.026,07	1.805,37	1.947,53
BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	469,34	723,97	546,81	446,05
VALVULA TEMOSTATICA	PÇ	1	171,50	196,00	157,67	162,28
RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	PÇ	1	324,67	354,95	430,77	300,14
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	1.512,00	886,67	1.533,33	1.490,00
EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	711,00	1.039,67	840,67	884,38
TURBINA	PÇ	1	3.095,00	3.046,87	3.024,33	3.381,81
INTERCOOLER	PÇ	1	2.198,67	2.831,63	2.298,33	2.309,52
BOMBA DE OLEO	PÇ	1	649,72	817,91	966,33	586,01
BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	PÇ	1	256,67	300,00	1.236,47	635,93
BALANCIN DO CABEÇOTE	PÇ	1	283,33	287,67	412,67	348,13
CABEÇOTE	PÇ	1	2.046,67	5.764,94	4.696,67	3.456,77
JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1	354,37	865,33	466,33	561,64
JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1	322,67	899,87	438,67	352,67
CASQUILHO MOVEL	PÇ	1	445,87	589,33	958,33	456,10
CASQUILHO FIXO	PÇ	1	556,67	807,67	526,00	408,50
JOGO DE PISTÃO	PÇ	1	1.593,67	1.578,04	2.522,67	1.024,86
JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO	PÇ	1	1.420,00	580,71	1.783,67	842,70
BICO INJETOR	PÇ	1	320,67	996,23	192,00	647,50
JOGO DE VARETA DO BALANCIN	PÇ	1	234,33	461,41	242,00	223,35
CARCAÇA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	500,00	1.167,21	533,33	736,28
CARTER	PÇ	1	956,67	1.476,67	1.200,00	1.318,04
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	2.320,00	2.524,70	2.790,00	2.341,08

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	161,00	145,18	143,67	135,52
CRUZETA DA TRASMISSÃO	PÇ	1	155,00	248,10	197,67	210,91
LUVA DA TRASMISSÃO	PÇ	1	436,67	675,57	420,00	383,35
TAMPA DO RADIADOR	PÇ	1	34,00	35,33	38,00	35,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
 www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO B

PESQUISA DE MERCADO - PEÇAS PARA MOTO

OBS: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA

SISTEMA - PEÇAS EM GERAL						
DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT .	CG FAN 125 CC	CGTITAN 150 CC	XRE300	YBR 125
			2008	2010	2014	2015
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
KIT DE TRANSMISSÃO	PÇ	1	53,12	53,70	105,74	52,85
VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	14,79	21,22	17,89	13,96
BOBINA	PÇ	1	31,60	34,60	71,06	29,71
CACHIMBO DE VELA	PÇ	1	8,60	9,46	20,47	8,60
JOGO DE JUNTA DOMOTOR	PÇ	1	15,89	16,81	35,33	15,38
KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	71,60	57,15	109,83	82,39
LONA DE FREIO TRAZEIRA	PÇ	1	17,47	17,47	19,78	18,48
LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	17,80	18,13	20,88	18,48
AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	1	102,33	120,57	232,90	107,76
BENGALA	PÇ	1	114,33	113,33	106,33	96,67
RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	9,31	10,34	14,10	11,27
BUCHA DA BALANÇA	PÇ	1	10,61	10,61	45,50	11,20
BALANÇA	PÇ	1	127,00	143,00	361,00	142,25
CAVALETE DE DESCANÇO CENTRAL	PÇ	1	33,60	34,63	107,00	45,50
DESCANÇO LATERAL	PÇ	1	12,25	12,25	28,00	13,22
RETROVISOR	PÇ	1	15,22	15,56	16,47	18,80
FAROL	PÇ	1	34,50	34,50	102,00	63,89

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
 compraspmvc@hotmail.com
 www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	1	26,53	28,20	45,00	29,28
ACENTO	PÇ	1	97,41	97,41	398,00	107,67
JANTE COMPLETA	PÇ	1	185,90	195,36	370,00	180,33
GUIDÃO	PÇ	1	22,64	22,64	27,64	26,78
MANETE DE FREIO	PÇ	1	6,49	6,49	6,49	6,15
MANETE DE EMBREAGEM	PÇ	1	6,49	6,49	6,82	6,49
PEDAL DE FREIO	PÇ	1	26,34	26,98	28,51	35,74
ESTRIBO	PÇ	1	26,89	26,73	33,22	41,11
PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	14,96	15,84	20,29	16,24
CILINDRO DO MOTOR ENCAMISADO	PÇ	1	160,15	202,47	286,22	208,45
PISTÃO	PÇ	1	72,65	76,53	91,32	88,95
CUBO DE RODA	PÇ	1	80,81	81,09	231,71	83,81
CILINDRO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	19,53	28,23	30,53	35,42
INTERRUPTOR DE FAROL E PISCA	PÇ	1	39,00	40,00	50,00	40,50
INTERRUPTOR DE PARTIDA	PÇ	1	27,62	29,23	33,93	37,84
PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA	PÇ	1	18,47	18,47	17,47	18,50
REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	115,00	98,21	127,00	115,00
ROLAMENTO DA MESA DA DIREÇÃO	PÇ	1	21,98	21,98	28,31	23,40
FILTRO DE AR	PÇ	1	15,17	16,11	23,83	17,10
DISCO DE FREIO	PÇ	1	49,50	74,73	120,50	105,00
JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO	PÇ	1	35,50	37,00	10,00	56,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO B

PESQUISA DE MERCADO - PEÇAS PARA MÁQUINAS

OBS: PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA

SISTEMA - ALTERNADOR			CATERPILLA	NEW	CASE	VOLVO
DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	120K	LG 170B	845B	G-710
			2013	2007	2012	2007
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
ROLAMENTO GRANDE DO	PÇ	1	173,00	150,33	163,67	178,67
ROLAMENTO PEQUENO DO	PÇ	1	119,00	134,00	143,33	158,00
ESTATOR	PÇ	1	530,00	588,33	611,33	795,00
REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	208,00	146,67	174,67	223,67
MANCAL	PÇ	1	388,33	437,00	425,00	511,67
TERMINAL DE ENCACHE FEMIA	PÇ	1	159,33	162,67	174,33	197,67
TERMINAL DE ENCACHE MACHO	PÇ	1	227,33	243,67	268,33	270,00
ROTOR	PÇ	1	273,33	304,67	338,00	325,67
SISTEMA - ELÉTRICO						
SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	PÇ	1	811,00	568,67	614,67	873,00
SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	192,67	210,33	228,33	269,67
SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO	PÇ	1	190,67	200,67	210,67	207,67
SENSOR DE FREIO	PÇ	1	265,00	252,00	262,00	285,33
SENSOR DO FILTRO DO OLEO DIESEL	PÇ	1	199,33	177,33	169,67	196,67
SENSOR DO FILTRO DE AR	PÇ	1	179,00	170,33	204,00	178,33
LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	1	280,00	278,00	274,67	285,33
MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	1	286,67	340,33	345,33	392,67

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

FAROL	PÇ	1	157,00	196,00	174,00	169,67
CHAVE DE SETA	PÇ	1	331,33	408,67	406,67	489,00
CILINDRO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	282,67	306,33	306,67	312,00
HORIMETRO	PÇ	1	174,00	193,67	182,33	172,00
TERMOMETRO DE TEMPERATURA	PÇ	1	141,33	177,67	192,33	197,67
CHAVE GERAL	PÇ	1	310,00	385,67	285,67	297,00
RELE DE PISCA	PÇ	1	64,33	65,00	64,33	62,00
RELE DE FAROL	PÇ	1	72,33	83,67	102,33	91,67
RELE AUXILIAR	PÇ	1	76,33	84,67	92,33	98,00
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA						
INDUZIDO	PÇ	1	438,33	333,00	334,33	425,67
BOBINA DE CAMPO	PÇ	1	259,33	235,33	285,00	319,33
AUTOMATICO	PÇ	1	281,67	260,00	281,67	295,67
BUCHA	PÇ	1	92,33	87,00	102,00	107,67
MANCAL	PÇ	1	301,00	302,00	308,67	308,00
TAMPA	PÇ	1	227,00	258,67	276,33	235,33
SUPORTE DE ESCOVA	PÇ	1	209,00	203,67	197,00	229,67
IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	1	291,67	318,33	322,00	322,00
EMBUCHAMENTO E FREIOS						
EIXO DE RODA	PÇ	1	2.273,33	2.400,00	2.350,00	3.400,00
BICO DE LAMINA	PÇ	1	648,33	578,33	635,00	710,00
PARAFUSO C/PORCA DA LAMINA	PÇ	1	8,83	9,47	7,83	10,27
LAMINA	PÇ	1	2.173,33	1.866,67	1.891,67	1.991,67
UNHA DO ESCALIFICADOR	PÇ	1	956,00	910,00	826,67	786,67
SAPATA DO CIRCULO DA LAMINA	PÇ	1	656,67	666,67	660,33	672,00
PLACA DO CIRCULO DA LAMINA	PÇ	1	522,67	522,00	565,00	553,67
CORRENTE DE TRANSMISSÃO DO	PÇ	1	2.186,67	2.343,33	2.520,00	2.993,33
ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO DO	PÇ	1	3.423,33	3.860,00	3.401,67	3.776,67
RETENTOR DO EIXO DE RODA	PÇ	1	236,67	250,33	228,00	303,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

BOMBA DE FREIO	PÇ	1	1.491,67	1.438,33	1.455,00	1.630,00
PLACA DE FREIO	PÇ	1	413,33	370,00	456,67	531,67
DISCO DE FREIO	PÇ	1	431,67	405,33	435,33	478,67
PRENSA DE FREIO	PÇ	1	908,33	986,67	958,33	1.116,67
SISTEMA - MOTOR EM GERAL				380,00		
FILTRO DE AR SECUNDARIO			258,00	268,67	245,33	287,00
FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ	1	328,33	224,33	314,00	370,67
FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	102,67	115,00	96,33	135,33
FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	406,67	483,33	555,00	581,00
FILTRO DE OLEO	PÇ	1	101,67	159,00	114,33	129,00
CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	295,33	294,33	203,67	278,33
TENSOR DA CORREIA	PÇ	1	1.503,33	3.101,67	1.294,67	1.391,67
RADIADOR DE AGUA	PÇ	1	6.048,33	4.730,67	6.950,00	6.648,67
RESERVATORIO DE AGUA DO	PÇ	1	2.226,67	2.676,67	1.153,00	2.733,33
RADIADOR DE OLEO	PÇ	1	3.406,67	2.823,33	2.853,33	2.626,67
HELICE VENTILADOR	PÇ	1	730,00	1.953,33	709,00	752,00
BOMBA DE AGUA	PÇ	1	2.890,00	2.743,33	2.654,67	2.970,00
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	1.850,00	2.080,00	2.196,67	2.615,00
CASQUILHO MOVEL	PÇ	1	795,00	669,33	788,67	910,33
CASQUILHO FIXO	PÇ	1	1.400,00	1.358,33	1.439,67	1.362,33
BOMBA DE OLEO	PÇ	1	2.535,00	2.603,33	2.610,33	3.024,67
CABEÇOTE	PÇ	1	3.740,00	5.750,00	7.393,33	8.063,33
BICO INJETOR	PÇ	1	632,50	1.046,00	1.120,00	1.993,67
COLETOR DE ESCAPE	PÇ	1	1.705,00	2.070,00	2.293,33	2.995,00
BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	4.040,00	6.253,33	5.758,33	9.950,00
TURBINA	PÇ	1	4.490,00	3.740,00	3.746,67	6.650,00
BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	1	514,00	3.834,67	3.976,67	6.813,33

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
 www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO B

PESQUISA DE MERCADO - HORA SERVIÇO PARA AUTOMÓVEIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALO
HORA	R\$ 78,33
MÉDIA VALOR	R\$ 78,33

PESQUISA DE MERCADO - HORA SERVIÇO PARA CAMINHÕES E ONIBUS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALO
HORA	R\$ 120,00
MÉDIA VALOR	R\$ 120,00

PESQUISA DE MERCADO - HORA SERVIÇO PARA MAQUINAS PESQUISA DE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALO
HORA	R\$ 170,00
MÉDIA VALOR	R\$ 170,00

MERCADO - HORA SERVIÇO PARA MAQUINAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALO
HORA	R\$ 170,00
MÉDIA VALOR	R\$ 170,00

PESQUISA DE MERCADO - HORA SERVIÇO PARA MOTOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALO
HORA	R\$ 47,50
MÉDIA VALOR	R\$ 47,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
 compraspmvc@hotmail.com
 www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 031/2018
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA/Coordenação da Central de Equipamentos-DESERG** considerando-se respectivas atuações e necessidades.
 2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
 3. A prestação dos serviços será realizada conforme consta no Termo de referência e no Edital.
 4. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações da prestação dos serviços deverão ser reportadas ao **Sr. Deocleciano José de Souza Filho- Mat- 24303-6- Tel – (77) 3429-7800** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA – em horário comercial.**
 5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
 6. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
- **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
- a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
031/2018

LOTE 01 (COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP).

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
01	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyota/ FIAT	17	R\$ 51.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 71.000,00

LOTE 02 (COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP).

Lote	Tipo	Montadora	Quant. de de Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
02	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyota/ FIAT	14	R\$ 42.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 58.800,00

LOTE 03 (COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP).

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
03	Automóvel	Wolkswagem/Gm/Toyota/ FIAT.	17	R\$ 45.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

LOTE 04 (COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP).

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
04	Moto	Honda/Yamaha/Kasinki	36	R\$ 28.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 34.000,00

LOTE 05

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
05	Caminhões e Onibus	Iveco/ Chevrolet/ Mercedes/ Toyota/ Volkswagen	32	R\$ 240.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 344.000,00

LOTE 06

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
06	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michigan/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold	10	R\$ 160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 220.000,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 07

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
07	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michigan/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold	10	R\$ 180.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 250.000,00

LOTE 08

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
08	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguson/ Cartepillar/JCB/Michigan/ Case/Komatsu/Hyundai/ Valmet/Coyote/Sinagold/	10	R\$ 205.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 263.000,00

LOTE 09

Lot e	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
09	Maquinas/ Tratores	Cartepillar/JCB/Michigan / New Holland	11	R\$ 209.000,00	R\$ 71.500,00	R\$ 280.500,00

TOTAL DOS LOTES

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
Subtotal =>				R\$ 1.160.000,00	R\$ 421.300,00	
Valor Total dos Lotes =>						R\$ 1.581.300,00

Os valores estimados foram baseados nos preços de peças e horas/serviços, através de cotação de mercado. Dessa forma, estimamos o valor global de **R\$ 1.581.300,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Ata de Registro de Preços nº. _____
 Processo Administrativo nº. 01131/2018
 Pregão Presencial (SRP) nº. 031/2018
 Interessado: XXXXXX

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	031/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 031/2018** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição	Q. Licitada	U.F	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Total Anual R\$
Valor Total do Lote (R\$)						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
 compraspmvc@hotmail.com
 www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
 CONQUISTA**
 MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

1.5 **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato,** bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no **Edital (subitem 13.1)** ou no local previamente definido, após do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7 **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8515 e 3424 8516

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

8.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

9.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br>

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorgado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2018.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

I
Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
031/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, conforme **Pregão Presencial n.º _____, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º _____ e Processo Administrativo n.º _____**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, que serão utilizados em automóveis, motos, caminhões, tratores e máquinas pesadas que compõem ou que venha a compor a frota da Administração Municipal, junto à Central de Equipamentos – DESERG, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, com recursos provenientes do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

1.1. Os serviços devem ser executados por profissional devidamente qualificado e atender

Lote	Descrição		% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
x	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Hora/Serviço</u>)		30	
	B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (<u>Peças</u>)		70	
	Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)				

às normas técnicas a eles relativas, e os materiais empregados na sua execução devem ser certificados pelo Inmetro.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços e o fornecimento dos itens serão de forma gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço/Compra à CONTRATADA.

- 2.1. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02(dois) dias úteis;
- 2.2. As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de compra.
- 2.3. Na prestação de serviço será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em geral e até 15 (quinze) dias úteis, para recuperação de Motor e Caixa de Marcha, após a emissão da Ordem de Serviços.
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas;
- 2.5. A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 2.6. O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços;
- 2.7. Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será ressarcida tão-somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à OS emitida pelo CONTRATANTE;
- 2.8. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.9. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
- 2.10. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
- 2.11. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas;
- 2.12. Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, S/N, Bairro - Patagônia. CEP: 45065-020.

Cláusula Terceira – DAS PEÇAS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS

3.1. Das Peças:

3.1.1. Para fins desta contratação adotaram-se as definições para peças conforme norma ABNT NBR n. 15.296/2005;

3.1.2. Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

3.1.3. Peça genuína: peças fabricadas por um fornecedor da montadora e comercializadas em rede de concessionárias autorizadas. Destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas da peça de produção original.

3.1.4. Peça de reposição ou peça de pós-venda: é destinada a substituir a peça de produção original ou peça genuína, caracterizada pela sua adequação, devendo apresentar as mesmas características técnicas de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho, durabilidade, etc.) da peça de produção original, mediante autorização do gestor.

3.1.5. Tempo Padrão de Reparos – tempo necessário para completar uma operação de manutenção, preventiva e corretiva, e de reparo em veículo automotor emitido pelo fabricante do veículo.

3.1.6. Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

3.1.7. A peça de reposição ou de pós-venda, somente será aceita por meio de autorização da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e nos termos do art. 21 da Lei n. 8078/90 (Código do Consumidor), observando-se, ainda, os aspectos técnico e econômico.

3.2. Aos serviços executados deverão ser dados os seguintes prazos de garantia:

- a) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retifica e diferencial ou 750 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores;
- b) 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços ou 250 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- c) As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados ou 500 horas trabalhados para Máquinas/Tratores;

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ _____, _____ (_____), em parcelas mensais, de acordo com o valor da nota fiscal emitida, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.
- 4.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3. O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços e somente após assinatura do contrato;
- 4.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
- 4.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 4.7. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- 4.8. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.9. A Central de Equipamento poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo.
- 4.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentários, conforme previsão legal.

- 5.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade(s) ____, Elemento(s) __.____.____, Sub-elemento(s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- 8.2. Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- 8.4. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.5. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 8.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;
- 8.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.9. Manter seus funcionários sempre atualizados quanto às técnicas mais recentes de manutenção, propiciando a estes cursos de especialização para que os serviços sejam executados com a melhor qualidade;
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório;
- 8.12. Manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda ou transporte;
- 8.13. Aplicar nos veículos, sempre peças genuínas ou originais da marca/modelo do veículo.
- 8.14. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total por perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 9.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- 9.3. Emitir Ordem de Serviço para análise e posterior autorização, conforme o caso;
- 9.4. Autorizar, por meio da planilha de orçamento a execução dos serviços, previamente solicitados pela Ordem de Serviço;
- 9.5. Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as Notas Fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados, de acordo com o que fora orçado e autorizado;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 9.7. Conferir a Nota Fiscal com as Ordens de Fornecimento – OS.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º ____, e Processo Administrativo n.º 01131/2018, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
 - 12.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - 13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.
 - 13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 01131/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Presencial n.º ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

